

AÇÕES AFIRMATIVAS PERSPECTIVAS INCLUSIVAS: O REMÉDIO PARA O PRECONCEITO RETRÓGRADO NA SOCIEDADE

Guilherme de Oliveira Trindade¹

INTRODUÇÃO:

Com base na literatura, jornais e revistas de grande circulação nacional, é possível afirmar que vivemos em um país preconceituoso e racista. Pesquisas recentes comprovam que cerca de 30% dos brasileiros já sofreram preconceito, sendo os mais frequentes o social, racial, religioso ou relativo à orientação sexual. Apresentado estes dados, percebe-se que foi se entrado na área dos índices criminais no Brasil onde 71% das vítimas de homicídio no país Brasil são pessoas negras, sendo apontado este dado pelo fórum nacional de segurança pública, essa Essa discussão levou a uma pergunta: ser diferente ainda é algo incomum na sociedade? De acordo com fontes seguras o Brasil é composto por 46% de brancos e 54% negros, e as vítimas de homicídio são somente 29% brancos tendo 71% de negros.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é apresentar os argumentos pró e contrários às ações afirmativas, e questionar o porquê é tão difícil evoluir na questão humanitária, evitando-se que fatos retrógrados interfiram diretamente na conjuntura atual.

Chegam como um Como “remédio” para curar este “câncer” câncer da sociedade chamados social chamado preconceito, surgem as ações afirmativas, as quais, visam a à isonomia global. Sendo assim, sabe-se que o maior número de vítimas de crimes são pessoas de classes desfavorecidas e exclusas excluídas, que estão à margem, as quais devem ser amparadas pelo Estado, com todo apoio possível inclusive políticas de inclusão.

METODOLOGIA:

O método para elaboração deste trabalho foi descritivo, com uma abordagem quantitativa, e um procedimento com análise de documentos, juntamente com a revisão

¹ Acadêmico do curso de Bacharelado em Direito pela da UNIJUÍ, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: 11 pt

Formatado: Justificado

Formatado: Fonte: 11 pt

Formatado: Fonte: 11 pt

de literatura. Focando em ações afirmativas como um remédio contra o a doença da sociedade, que é o preconceito, violência e racismo e visando salientar que o contexto histórico fez com que tais atos aconteçam atualmente. Para isto, utilizaram-se fontes que remetem à história de alguns povos e nos fazem entender que ações afirmativas têm uma essência reparadora. O método utilizado se concentrou em extrair os dados e referências que mais coincidissem entre os autores para formar um conceito. Feito isto, buscou-se entender o contexto histórico e social dos grupos inerentes às ações afirmativas, entendendo o motivo pelo qual sofrem com tais atos, e tentando, ainda, perceber as atitudes que motivam as pessoas a agirem com crueldade e maldade contra outrem de sua mesma espécie.

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

Na prática, a violência contra pessoas que usufruem de ações afirmativas tende a ser maior, devido à sua exclusão da sociedade e rejeição de uma parte dela, o que não é novidade. Em termos históricos, isso ocorre desde sempre. O racismo, por exemplo, é proveniente do tráfico de negros, da exploração onde se tinha um olhar de objeto e não ser humano. No tocante às mulheres, as quais de acordo com a história eram vistas como serviçais e não fortes e independentes, também não faltam exemplos de menosprezo. Ainda, judeus eram massacrados pelo regime nazista . Estas atitudes atualmente são reprováveis tendo uma pena específica. E embora tais penalizações não impeçam que tais fatos atrozes ocorram, diminuem, aliadas a políticas públicas de inclusão social, o número de crimes cometidos. Com efeito , somos moldados de acordo com a nossa sociedade. Atualmente, temos uma suposta , somos moldados de acordo com a nossa sociedade. Atualmente, temos uma suposta . somos moldados de acordo com a nossa sociedade. Atualmente, temos uma suposta igualdade de direitos, sendo livres até onde a lei estabelece. Entretanto, sabendo que alguns sujeitos foram educados e subjetivados dentro de outra época, noutra perspectiva, com outra legislação, conceitos e ideologias, que na ocasião não seriam considerados crimes, tampouco se preocupam se hoje isto é ilegal, pois acreditam fielmente em valores já ultrapassados. O meio

no qual vivemos está em constante mudança e o Direito deve acompanhá-lo, tanto os direitos humanos, quanto o Direito Penal, para averiguar quais atos ainda são válidos, quais se deve atualizar e quais demandam exclusão, mantendo assim uma coerência da época, dos conceitos e respeito entre todos.

Alguns resultados após a inclusão de ações afirmativas, dizem respeito ao acesso ao ensino superior, onde a média dos alunos é igual ou superior, mesmo advindo de escolas públicas. Gays vem chegando em lugares importantes dentro da sociedade e tendo voz, mesmo após e ainda sofrerem com preconceitos e homofobia. Os resultados das ações são lentos e demorados, mas dentro de um território com o tamanho do Brasil temos de ter paciência e lutar, para estar em uma constante mudança, pois se acomodarmos seria o mesmo que retroceder, pois somos todos diferentes, e iguais somente em direitos, cada um com sua peculiaridade.

Exemplificando outra hipótese de ação afirmativa temos a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, que tenta prevenir e coibir que ocorra violência doméstica e familiar contra as mulheres, e mesmo assim os números neste último ano chocam tristemente a quem os acessam.

As políticas públicas de combate e prevenção relativamente a estes crimes estão sendo cada vez mais rígidas, tentando erradicar estes problemas da nossa sociedade e que sem dúvidas surte efeito de médio a longo prazo.

Existe o “outro lado da moeda”, que embora vejamos os reclusos como pessoas de má-fé e tenhamos um medo natural de suas ações, existem algumas propostas de ações afirmativas para inclusão deles novamente na sociedade, pois ao serem presos acabam perdendo o contato com o mundo exterior tendo de se adaptar aquele novo parâmetro de vida no sistema prisional, as vezes perdem a prática de seu antigo trabalho ou se desatualizam, o efeito negativo o qual detém os presídios é notável a qualquer um que os visite fugindo da sua ideia principal que é preparar o preso para ser reinserido na sociedade com uma maior disciplina e conduta social aceitável, após cumprir a sua pena. E isto pode acabar influenciando o presidiário ao sair de lá, tendo más influências, possivelmente irá cometer novos delitos e se tornar reincidente, todavia abrindo novas portas dando oportunidades diminui a chance de isto continuar ou crescer e se reduz a população carcerária. No nosso país, pois a mesma é vasta, tendo muitos os quais saem sem rumo e sem ter trabalho então acabam roubando, furtando para suprir necessidades básicas, tais como higiene, saúde, alimentação e para dar um lar a sua família o pré-

conceito que se tem como um senso comum é de que o preso saia e não mude, continue adotando uma conduta criminosa, esse paradigma deve ser quebrado, pois existem pessoas boas, que erraram e merecer ter uma segunda chance, uma vida após pagar pelos seus atos contrários à norma penal.

O Decreto n° 9.450/2018 foi elaborado para assegurar que presos e egressos tenham de 3% a 6% das vagas em obras federais com valor anual, acima de R\$ 330.000,00, o que já é um avanço, pois dando-lhes oportunidades e motivação para ter um trabalho digno e um sustento para si e sua família a tendência é com que os números anuais de crimes diminuam, e amente a taxa de emprego melhorando até mesmo a economia nacional.

No Brasil, o número de mulheres assassinadas por homicídios dolosos vai de 3.777 em 2015 para 4.201 em 2016 e incríveis 4.473 em 2017 significando 6,5% a mais que 2017.

Na mesma faixa de tempo temos os índices de feminicídio no Brasil, começando em 2015 com 492, 2016 com 812 e 2017 com 946, ou seja 16,5% a mais. Apresentados estes fatos, sabe-se agora que a mortalidade no Brasil decorre em grande parte da ignorância histórica de pessoas, as quais tem um processo lento, mesmo passado décadas, e que as ações vem evitando que esse número se expanda, auxiliando o crescimento e a força, para sucumbir com estes pré-conceitos da idade média.

Mas que a luta por direitos é feroz e quanto maior a pena, menor será a frequência com que isto ocorra diante da ideia de Cesar Beccaria uma obra clássica, mas com um ideal ainda valido para ser positivado. Os direitos humanos e o Direito Penal devem andar juntos, quando o assunto for ações afirmativas, a pena para quem cometa atos com motivo torpe ou fútil contra estas classes deve se agravar (art. 121, § 2º, I e II, CP) evitando assim a reincidência, os dados e números mostram que as minorias sofrem e muito neste país e não minoria como um menor número, mas sociologicamente falando, e não uma perspectiva quantitativa.

CONCLUSÕES:

Conclui-se referindo que foram apresentados conceitos, exemplificações, dados e argumentos favoráveis e contrários às ações afirmativas redigindo e citando autores, sites e obras as quais são condizentes com o tema proposto e diz também como é difícil a evolução na questão humanitária, com um processo lento e árduo,

apresentando como as classes que são minoria sofrem dentro da nossa sociedade, sem ter o respeito que lhes é dada pela constituição federal de 88, apresentando os direitos humanos dentro do nosso direito penal, e as consequências que isto trás, findando com o objetivo concluído, que trouxe a ideia de ações afirmativas, a questão do direito penal e direitos humanos unificados em prol do melhor para a sociedade prosperar diante das adversidades que o tempo trouxe, e mostrando a realidade a qual vivemos através dos autores e fatos recentes mostrando também como o preconceito retrógrado como duvidar da boa-fé de alguém após cumprir sua pena é algo a se repensar, pois todos temos os mesmos direitos livres, mas não a mesma igualdade diante o olhar da sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Ações Afirmativas; Identidade; Minorias; Racismo.
REFERÊNCIAS:

Formatado: Fonte: Não Negrito

CESARE, Beccaria. **Dos delitos e das penas.** 1794.

G1, **Datafolha: 30% dos brasileiros dizem ter sofrido preconceito por causa da classe social.** Disponível em: <

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/16/datafolha-30-dos-brasileiros-dizem-ter-sofrido-preconceito-por-causa-da-classe-social.ghtml>>, Acesso em 26 maio 2019.

MENEZES, César. **Negros representam 71% das vítimas de homicídios no país, diz levantamento.** Disponível em < <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/negros-representam-71-das-vitimas-de-homicidios-no-pais-diz-levantamento.ghtml> > Acesso em 27 maio 2019.

O que são ações afirmativas. Disponível em: < <http://gema.iesp.uerj.br/o-que-sao-aco-es-afirmativas/>>. Acesso em 27 maio 2019.

VELASCO, Clara. CAESAR, Gabriela. REIS, Thiago. **Cresce o nº de mulheres vítimas de homicídio no Brasil; dados de feminicídio são subnotificados,** Disponível em: < <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/cresce-n-de-mulheres-vitimas-de-homicidio-no-brasil-dados-de-femicidio-sao-subnotificados.ghtml> > Acesso em 27 maio 2019.

RAPACCI MASCARENHAS PRADO, Alessandra, ANTONIETA MAGALHÃES DA SILVA, Mônica. **A adoção de ações afirmativas para a população prisional e egressos: Uma via para contenção dos efeitos negativos do encarceramento.** Revista de criminologias e Políticas Criminais, 2016.